



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO
CARNAVAL 2025**

O Município de Arroio dos Ratos, através da Coordenação de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Credenciamento para o comércio ambulante durante o Carnaval 2025, que ocorrerá nos dias 01/03 e 03/03.

1. OBJETO

Credenciamento de comerciantes ambulantes para atuação no Carnaval 2025 no município de Arroio dos Ratos na Av. Espanha, conforme as categorias e vagas descritas abaixo:

CATEGORIA	ATIVIDADE	VAGAS
CATEGORIA 1	Cachorro-quente, xis, batatas-fritas, hambúrguer, pastel e torrada	1
CATEGORIA 2	Choripan e churrasquinho	1
CATEGORIA 3	Crepe	1
CATEGORIA 4	Bebidas prontas	2

1.2. O edital estará disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br ou através do e-mail cultura@arroiodosratos.rs.gov.br.

1.3. As categorias seguirão a localização estabelecida no mapa (**ANEXO V**).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É permitida uma só inscrição por pretendente, por CPF, no presente edital. Caso ocorra a inscrição mais de uma vez o pretendente será desabilitado.

2.2. É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de menores de 18 anos.

2.3. A inscrição e o Alvará são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL da mesma; acarretando multa e cassação do Alvará.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

2.4. O vendedor licenciado deverá durante todo o período de trabalho:

- a. Portar Alvará de uso emitido pela Secretaria da Fazenda, Diretoria de Fiscalização. O mesmo deve estar em local visível, para fácil identificação da fiscalização.
- b. Manter as estruturas físicas de apoio à venda (carrinhos, etc.) em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária Municipal e pela Fiscalização de Tributos para a avaliação estética;

2.5. Os ambulantes deverão seguir todas as normas de higiene e manipulação de alimentos estabelecidas pela vigilância sanitária. Além disso, é obrigatório que os vendedores de alimentos das categorias 1, 2, 3 possuam um trailer ou carrinho adequado para a manipulação e venda dos produtos.

2.6. O ambulante que não respeitar os limites de área estipulados pelo Município e descumprir deste Edital terá penalidade aplicada na forma da lei.

3. PERÍODO DA LICENÇA

3.1. O prazo de duração dos Alvarás emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 01 de março de 2025 às 18 horas a 04 de março de 2025 às 3 horas.

3.2. Os Alvarás somente serão expedidos mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados no Setor de Fiscalização.

4. DA INSCRIÇÃO

- a. O prazo para as inscrições será do dia **13 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- b. b) Caso haja mais interessados do que número de vagas para o mesmo item, a seleção se dará mediante sorteio público, dentre todos os inscritos e habilitados na fase documental, para a mesma atividade, a ser realizado



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

pelos servidores designados na Portaria nº 049/2025, em 5 de fevereiro de 2025 às 09:00. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

- c. Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. Os suplentes, casos convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento, seguindo também o mesmo prazo dos titulares.**
- d. O sorteio será realizado presencialmente, na Coordenação de Cultura, situada na Avenida João Pereira da Silva, 315, realizado pelos servidores designados através da portaria nº 049/2025.
- e. A inscrição dar-se-á obrigatoriamente de forma presencial, através da entrega de envelope lacrado, juntamente a Coordenação de Cultura, situada na Avenida João Pereira da Silva, 315, Centro de Arroio dos Ratos/RS, de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 14 horas.**
- f. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.arroiodosratos.rs.gov.br ou através do e-mail cultura@arroiodosratos.rs.gov.br.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.2.1. Para a inscrição, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, entre os dias **13/01/2025 a 31/01/2025**.

4.2.1.1. O envelope só poderá ser entregue pelo proponente, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para o devido fim.

4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE INTERNA:

a) CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS (em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

c) É obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, emitido pelo site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no qual conste a atividade econômica principal ou secundária enquadrada como "AMBULANTE".

d) Comprovante de residência;

f) Ficha de inscrição, preenchida, selecionando a atividade pretendida e devidamente assinada, em original ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

4.2.3. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE EXTERNA:

a) Identificação do participante;

b) Categoria e grupo pretendido;



Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fases e prazos exigidos, bem como NÃO serão aceitos, EM HIPÓTESE ALGUMA, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.

4.3. DAS VAGAS:

4.3.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

4.3.2. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão especial de editais, designada através da Portaria nº 049/2025.

4.3.3. Cabe à Comissão especial de editais o julgamento/ abertura dos documentos dos interessados, no dia 03/02/2025 e no dia 04/02/2025 após análise dos envelopes, será publicada a lista de habilitados na fase documental.

4.3.4. Após publicação da lista do item anterior, será aberto prazo de 2 dias úteis para o exercício de eventual recurso, que serão respondidos em até 2 dias úteis após término do prazo para protocolo.

4.3.5. Transcorrido o prazo de recurso, caso necessário, será realizado **sorteio público**, no dia **05 de fevereiro às 09:00**, dentre todos os inscritos para a mesma atividade, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 049/2025. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

4.3.6. No dia 06/02/2025 após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

Obs: Poderão participar da conferência dos documentos, até 03 (três) inscritos no processo, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

4.3.7. O número de vagas encontra-se especificado no ANEXO I deste termo.

4.3.8. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados no requerimento da inscrição.

4.3.9. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

4.3.10. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

4.3.11. Os alvarás serão emitidos após o dia 24 de fevereiro de 2025, para os proponentes já credenciados, à emissão do mesmo também está condicionado:

a) Ao pagamento da taxa e apresentação do comprovante de pagamento nos prazos previstos neste edital.

b) Apresentação do Alvará Sanitário, para as atividades que exigem, também nos prazos previstos neste edital.

OBS. O não pagamento da taxa no prazo que consta no item 4.4.2, acarretará na desclassificação do proponente.

4.3.13 Para as atividades que houver necessidade de apresentação de Alvará Sanitário, o mesmo deve ser entregue na Coordenação de Cultura, até o dia 24 de fevereiro de 2025.

Obs. Não será concedida mais de uma autorização de uso concomitantemente, por pessoa jurídica, para o exercício de atividades vinculadas ao comércio ambulante, em caso de inscrição e habilitação em mais de um edital, o proponente deverá optar por apenas um dos alvarás.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. Os Alvarás implicam o pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. (Código Tributário Municipal), valores informados no ANEXO II.

4.4.2. A expedição da taxa para pagamento será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com prazo de 05 dias úteis para pagamento, após a publicação da lista de Credenciados, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da taxa, e apresentação do comprovante de pagamento na Secretaria de Fazenda.

4.4.3. O proponente que não realizar o pagamento da taxa e apresentar o comprovante de pagamento da mesma no prazo estipulado no item 4.4.2, será desclassificado.

4.4.4. A taxa será paga somente pelos classificados dentre as vagas, através de Boleto Bancário e de forma ÚNICA.

4.4.5. Não haverá devolução de taxas ou pagamentos sob qualquer hipótese.

5 OBRIGAÇÕES

5.1. Os proponentes credenciados ficam obrigados a;

- a) Uso de uniforme e luvas, regularmente;
- b) Todas as superfícies utilizadas para venda e ou atendimento devem ser higienizadas a cada atendimento.
- c) Nos casos de manipuladores de alimento, além do que fora previsto nos itens a e b, devem portar também pegador de inox, guardanapo e álcool em gel 70%.

5.2. É obrigatório portar o Alvará original e legível;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

5.3. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo VEDADA a LOCAÇÃO ou VENDA da Autorização de Uso sob pena multa e cassação da mesma.

5.4. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital.

6. DOS RESÍDUOS (LIXO):

6.1. O ambulante deverá estar provido com sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

6.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sendo obrigatório para os carrinhos de bebidas de preparação de batidas e coquetéis;

6.3. Para a liberação da Autorização de Uso, os carrinhos de preparação de bebidas deverão passar por vistoria prévia da Fiscalização Sanitária, com registro fotográfico, para a verificação dos equipamentos para a coleta de água servida.

7. DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

7.1.1. Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, toucas descartáveis, conforme exigência da Vigilância Sanitária.

7.1.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

7.1.3. Os ambulantes deverão dispor de água potável em quantidade suficiente e pia para a higienização adequada durante o preparo e manipulação dos alimentos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

7.1.4. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

7.1.5. Os carrinhos utilizados devem estar em bom estado de conservação e limpeza, permitindo sua completa vedação;

7.1.6. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis e biodegradáveis.

7.1.7. Além das exigências descritas neste edital, os ambulantes deverão cumprir todas as demais normas para o comércio de alimentos em eventos, conforme detalhado no **ANEXO IV**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Autorização de Uso só será entregue mediante apresentação de **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** para os casos de venda de alimentos preparados e manipulados;

8.2. O presente edital poderá ser homologado parcialmente, a fim de emitir a autorização de uso das vagas onde os proponentes já tenham preenchido todos os requisitos do presente edital, bem como, sem pendência de análise de recurso.

8.3. O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.4. São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

8.5. A Prefeitura de Arroio dos Ratos não se responsabiliza por incêndios causados pela falta de cuidado dos ambulantes em seus trailers e equipamentos elétricos. A responsabilidade da Prefeitura limita-se ao planejamento elétrico, incluindo a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

instalação de disjuntores que possam ser desligados em caso de curto-circuito, ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), e à manutenção dos extintores de incêndio e sinalização, durante as datas e horários previstos neste edital.

8.6. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

a) Advertência: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com às normas estabelecidas neste edital; de desrespeito aos protocolos de saúde; de uso de estruturas em desacordo com às citadas neste edital; comercialização fora do horário permitido; de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários.

b) Apreensão do material: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública, descumprimento dos limites de área estipulados pelo município e comércio sem alvará;

c) Cassação da Licença: na hipótese de reincidência das previsões da alínea a; pelo exercício comercial por pessoa diversa do credenciado contemplado pela venda ou locação do alvará destinado à comercialização; pelo exercício profissional de menores de 18 anos; descumprimento dos limites de área estipulados pelo município; outras previsões vedadas neste edital e nas legislações de regências.

d) Multa: nas hipóteses previstas na legislação de regência deste edital.

8.7. A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

8.8. À Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.9. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

8.10. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

8.11. Todos os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados às suas Autorizações de Uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

8.12. O número de vagas deverá respeitar o ANEXO I;

8.13. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Cultura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Coordenação de Cultura, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico cultura@arroiodosratos.rs.gov.br

8.14. Não serão aceitas documentação e impugnações enviadas por fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

8.15. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

8.16. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://www.arroiodosratos.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada a obtenção ou consulta desses documentos.

8.17. Para maiores informações:

Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo, fone (51) 3656-2553 ramal 243, nos seguintes horário :

- Segundas a Sextas-Feiras das 08 horas às 14 horas

8.18. O Alvará do espaço público deverá ser retirado somente pelo CREDENCIADO, não sendo aceita a retirada por procuração ou representante.

8.19. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, impreterivelmente, no período estabelecido neste edital.

8.20. As decisões referentes a este Edital de Chamamento; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Arroio dos Ratos, no endereço eletrônico www.arroiodosratos.rs.gov.br

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapa	Período	Responsável	Observações
Publicação do edital	13/01/2025	Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	Divulgação no site da prefeitura e outros canais
Período de inscrição	13/01 a 31/01/2025	Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	Recebimento dos envelopes com a documentação
Análise da documentação	03/02 a 04/02/2025	Comissão especial de editais	Verificação da documentação e elaboração da lista de habilitados
Publicação da lista de habilitados	04/02/2025	Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	Divulgação no site da prefeitura
Prazo para recursos	Até 06/02/2025	Comissão especial de editais	Análise e resposta aos recursos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

Sorteio público	05/02/2025	Comissão especial de editais	Realização do sorteio para definição das vagas
Publicação da lista oficial	06/02/2025	Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	Divulgação da lista final dos credenciados
Pagamento da taxa e apresentação de documentos	Até 24/02/2025	Candidatos selecionados	Efetuar o pagamento da taxa e entregar os documentos solicitados
Emissão dos alvarás	A partir de 24/02/2025	Secretaria de Fazenda e Vigilância Sanitária	Emissão dos alvarás aos candidatos que cumpriram todas as etapas

OBS. Todas as etapas do edital, bem como convocação de suplentes serão publicadas no site www.arroiodosratos.rs.gov.br, em momento algum o proponente será informado por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do mesmo o acompanhamento das etapas do presente edital.

Arroio dos Ratos/RS, 09 de janeiro de 2025.

Tatieli Menezes

Coordenadora de Cultura e Turismo

Matrícula 3259



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS

CATEGORIA	ATIVIDADE	VAGAS
CATEGORIA 1	Cachorro-quente, xis, batatas-fritas, hambúrguer, pastel e torrada	1
CATEGORIA 2	Choripan e churrasquinho	1
CATEGORIA 3	Crepe	1
CATEGORIA 4	Bebidas prontas	2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

ANEXO II

DOS VALORES EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO (AMBULANTES)¹

Taxa de Licença e Fiscalização de Estabelecimento e de Ambulante ou Eventual		
DISCRIMINAÇÃO		URM
II	DOS AMBULANTES EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO	
2	Com veículo	
	1. Por dia 2. Por mês	50% 100%
3	Em tendas, estandes e similares	
	1. Por dia 2. Por mês	50% 100%

Taxa de Licença de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos			
ESPECIFICAÇÕES	URM		
ESPAÇO OCUPADO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR M ²	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
Mesas, cadeiras, tabuleiros e objetos diversos	5%	-	-

***VALOR DA URM ANO BASE 2025: R\$325,87**

OBS: Com base no artigo 7º da Lei nº 3.910/2017 do Município de Arroio dos Ratos, os Microempreendedores Individuais (MEIs) estão integralmente isentos do pagamento do imposto URM. ²

¹ ARROIO DOS RATOS. Lei nº 1.426, de 1995. Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências. Diário Oficial [do] Município de Arroio dos Ratos, Arroio dos Ratos, RS, 1995. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/arroio-dos-ratos/lei-ordinaria/1995/143/1426/lei-ordinaria-n-1426-1995-estabelece-o-codigo-tributario-do-municipio-consolida-a-legislacao-tributaria-e-da-outras-providencias>.

² ARROIO DOS RATOS. Lei Ordinária n. 3910, de 2017. Dispõe sobre a Lei Geral Municipal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e dá outras providências. Disponível em: [\[https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/arroio-dos-ratos/lei-ordinaria/2017/391/3910/lei-ordinaria-n-3910-2017-dispoe-sobre-a-lei-geral-municipal-da-microempresa-me-empresa-de-pequeno-porte-epp-micro-empendedor-individual-mei-e-da-outras-providencias\]](https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/arroio-dos-ratos/lei-ordinaria/2017/391/3910/lei-ordinaria-n-3910-2017-dispoe-sobre-a-lei-geral-municipal-da-microempresa-me-empresa-de-pequeno-porte-epp-micro-empendedor-individual-mei-e-da-outras-providencias)(file:///C:/Users/usuario/Downloads/edital-2.pdf).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO
CARNAVAL 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

RG: _____

CNPJ: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ATIVIDADE PRETENDIDA:

- CATEGORIA 1: Cachorro-quente, xis, batatas-fritas, hambúrguer, pastel e torrada
- CATEGORIA 2: Choripan e churrasquinho
- CATEGORIA 3: Crepe
- CATEGORIA 4: Bebidas prontas

Declaro que estou realizando a entrega de envelope com documentos para credenciamento, referentes ao edital 01/2025. Estou ciente de todos os termos e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Arroio dos Ratos, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

ANEXO IV

NORMAS PARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM EVENTOS ^{3 4}

PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS:

Devem possuir estufa para conservar a temperatura de alimentos quentes (60°C ou superior), por no máximo 06 horas;

Alimentos que necessitam de refrigeração, conservar em temperatura inferior a 0 5°C, alimentos congelados em temperatura -18 °C;

Alimentos que não necessitam de refrigeração, devem ser protegidos por filme plástico ou recipiente com tampa;

Produtos perecíveis devem ficar o menor tempo possível expostos a temperatura ambiente; (30 minutos)

Refrigeradores devem ser limpos e em bom estado de conservação;

Não é permitido o uso de caixa de isopor para a conservação, deve-se usar caixa térmica.

UTENSÍLIOS:

Os utensílios devem estar em perfeito estado de conservação e higiene;

Copos e guardanapos devem ser descartáveis;

Não é permitida a reutilização de embalagens;

Não é permitido o uso de utensílios de madeira;

Apresentar nota fiscal (cópia e original) dos produtos (carnes e derivados)

MANIPULADORES:

A pessoa que trabalha diretamente na manipulação de alimentos deve estar devidamente uniformizada com uniforme de cor clara (preferencialmente), calçados fechados, cabelos protegidos com touca;

As mãos devem estar sempre limpas, com unhas curtas sem esmalte, anel, pulseira ou qualquer outro tipo de adorno ou com uso de luva descartável;

³ Rio Grande do Sul (State). Assembleia Legislativa. Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública, Art. 15. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1974. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_IDNorma=34731.

⁴ BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 set. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf>.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

Ao manipulador de alimentos não será permitido lidar com dinheiro;

É expressamente proibido fumar no local de preparo dos alimentos;

As mãos devem ser higienizadas, quantas vezes forem necessárias, com sabonete líquido e/ou álcool gel.

LOCAL:

O local deve ser dotado de água potável e ligada a rede pública de energia elétrica;

Todos os pontos de venda de alimentos deverão estar equipados de lixeiras com tampa e pedal e sacos de lixo descartáveis;

Álcool gel para a higienização das mãos;

O local deve ser protegido contra as intempéries ambientais.



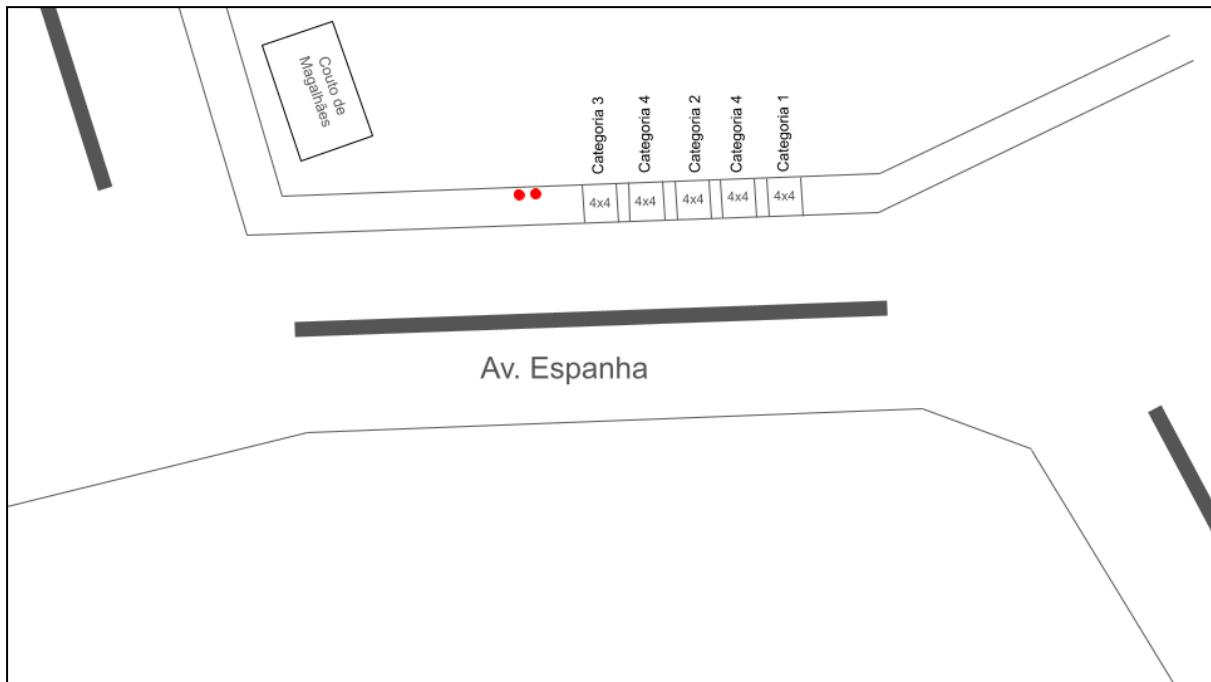
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Coordenação de Cultura e Turismo

ANEXO V

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE



OBS: O palco será instalado nas dependências da Sociedade Última Hora.